



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Ementa: Concede a recomposição conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ao Subsidio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, fixados pela Resolução nº 001/2020 e da outras providências.

Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de março de 2022, o Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tapira-Pr, fixados pela Resolução nº 001/2020.

Art. 2º. O índice de revisão geral será de 10,06 (dez virgula zero seis por cento), relativamente aos índices do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2021, passando sem distinção a partir de 01 de março de 2022 o subsidio de todos os vereadores ao valor de R\$ 4.162,46 (Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.022

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.022.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 11 de fevereiro de 2.022.

Membros da Mesa Diretora:





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41


Claudemir Antônio de Abreu
Presidente


Jucelino da Conceição Alcântara
Vice-Presidente


Devair dos Santos
1º Secretário